PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A MARIA DAS GRAÇAS JESUS DA SILVA E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 7.632 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1977, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A MARIA DAS GRAÇAS JESUS DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua Quixadá, n° 134, entre Avenida Magalhães Barata e Rua Leão XIII, Bairro Esperança, Zona Central (a 40,41 metros da Rua Leão XIII). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Quixadá, medindo 13,77 metros; ao Sul, com Rubia Patrícia Tavares Damasceno, por 2 linhas no sentido NE-SO, medindo respectivamente: 10,67 metros e 23,64 metros; a Oeste, com Manoel Ivair Chaves, medindo 15,95 metros; e ao Norte, com Edivaldo Frota de Moraes, por 2 linhas no sentido SO-NE, medindo respectivamente: 07,89 metros e 21,77 metros, com uma área total de 474,63m²"***, em favor de MARIA DAS GRAÇAS JESUS DA SILVA, Processo Administrativo nº 0029/2024 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 7.632 de 28 de dezembro de 1977, que autorizou a concessão do aforamento concedido a MARIA DAS GRAÇAS JESUS DA SILVA, do Livro de n° 08, fis. 047, expedido em 28 de março de 1978.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de agosto de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263
Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref.: ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MARIA DAS GRAÇAS JESUS DA SILVA E revoga Lei Municipal nº 7.632 de 28 de dezembro de 1977, que autorizou a concessão do Título de Aforamento a MARIA DAS GRAÇAS JESUS DA SILVA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARIA DAS GRAÇAS JESUS DA SILVA, CPF nº 194.456.362-87, mediante Processo Administrativo n° 0029/2024 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua Quixadá, n° 134, entre Avenida Magalhães Barata e Rua Leão XIII, Bairro Esperança, Zona Central (a 40,41 metros da Rua Leão XIII). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Quixadá, medindo 13,77 metros; ao Sul, com Rubia Patrícia Tavares Damasceno, por 2 linhas no sentido NE-SO, medindo respectivamente: 10,67 metros e 23,64 metros; a Oeste, com Manoel Ivair Chaves, medindo 15,95 metros; e ao Norte, com Edivaldo Frota de Moraes, por 2 linhas no sentido SO-NE, medindo respectivamente: 07,89 metros e 21,77 metros, com uma área total de 474,63m²"***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a MARIA DAS GRAÇAS JESUS DA SILVA, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a MARIA DAS GRAÇAS JESUS DA SILVA, Lei Municipal nº 7.632 de 28 de dezembro de 1977, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente obteve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 07 de agosto de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263
Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127